



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



DECRETO Nº 5.095, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA A NECESSIDADE E AUTORIZA EXCEPCIONAL E EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DE QUE CUIDA O ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fidélis, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância à Lei Municipal nº 1.785/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.838/2026, e garantir o pleno funcionamento do Centro Incluir e Crescer Paulo Cezar Rodrigues Silva (Paulinho Rodrigues);

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do processo administrativo nº 100008125/2026, acerca de contratação temporária para atender as demandas do Centro Incluir e Crescer Paulo Cezar Rodrigues Silva (Paulinho Rodrigues);

CONSIDERANDO que a atuação dos profissionais se justifica enquanto estratégia metodológica de promoção do desenvolvimento cognitivo, emocional e social, fortalecimento de vínculos, inclusão social de pessoas com deficiência, qualificação das atividades coletivas e socioeducativas desenvolvidas no Centro Incluir e Crescer Paulo Cezar Rodrigues Silva (Paulinho Rodrigues);

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 1.733/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, destinada ao funcionamento e à execução das atividades do Centro Incluir e Crescer Paulo Cezar Rodrigues Silva (Paulinho Rodrigues), na forma da Lei Municipal nº 1.785/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.838/2026, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 1.733/2023, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo Único.

Art. 2º - A contratação deverá ser efetivada por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender à necessidade prevista no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação curricular e a competência técnica do contratado para realização de suas funções, com plena observância do princípio da impessoalidade.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

São Fidélis-RJ, 28 de abril de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.095, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Musicoterapeuta	01	20h/semana	R\$ 1.901,89
Psicomotricista	02	20h/semana	R\$ 1.901,89
Nutricionista	02	20h/semana	R\$ 1.621,00

São Fidélis-RJ, 28 de abril de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 5.094, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a partir desta data, a nomenclatura do cargo comissionado de **Chefe de Departamento do CATI** para **Chefe de Departamento do CEDAMI**, mantendo-se inalteradas suas atribuições e o respectivo símbolo remuneratório.

Art. 2º. Em virtude da alteração disposta no artigo anterior, retificar a redação da Portaria nº 215, de 28 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Nomear, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, o Sr. JUMAR FÉLIX DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 561.507.687-91, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento do CEDAMI – SEMAS, Referência DAS IV, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 1.338, de 17 de dezembro de 2012."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 005, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DÉCIMA PRIMEIRA, DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA TERCEIRA, DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA QUINTA PARCELA DO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL, REFERENTE AOS RECURSOS PRÓPRIOS.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, a Prestação de Contas da DÉCIMA PRIMEIRA, DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA TERCEIRA, DÉCIMA QUARTA e DÉCIMA QUINTA parcela do Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal, referente aos Recursos Próprios.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 28 de abril de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 006, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA TERCEIRA, DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA QUINTA PARCELA DO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL, REFERENTE AOS RECURSOS MAC.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, a Prestação de Contas da DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA TERCEIRA, DÉCIMA QUARTA e DÉCIMA QUINTA parcela do Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal, referente aos recursos MAC.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 28 de abril de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026 REGIDO PELA LEI 14.133/2021 C/ RESOLUÇÕES nº 03/2023 e nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE (ART.74, IV C/C ART.78, INCISO I TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021) e PORTARIA GM/MS nº 321/2007 de 08 de fevereiro de 2007 e Portaria GM/MS nº 2.848/2007 de 06 de novembro de 2007.

OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I (PLANILHA “SUS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA”), EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO CONVOCADOS, VIABILIZANDO CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.** O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO.

CREDCIAMENTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A PARTIR DE 22/04/2026.

Data: A partir de **22/04/2026**

Horário: entre 08:00 às 16:00

Local:

CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

	FLUMINENSE – CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PORTARIA Nº 013, de 22 de Abril de 2026.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ GEANE CORDEIRO VINCLER, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução do veículo oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzirem o veículo oficial do CISNOVO, exclusivamente no exercício de suas funções:

I – Servidora **ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA** - Agente de Contratação e Pregoeiro – CNH nº 0X78XXX4793 – Categoria AB;

II - Servidor **HARRY FÉLIX EL-KHOURI FILHO** - Assessor de Planejamento e Sistema (ASCPS01) – CNH nº 0X061XXX610 – Categoria AB;

III – Servidor **SANDRO LUIZ DE MOURA KIFFER** – Chefe de Patrimônio e Almoarifado (CPA01) – CNH nº 0X072XXX850 – Categoria AD;

IV – Servidora **VERLAINE DA SILVA BOTELHO DOMINGOS** – Diretora Administrativa (DA01) – CNH nº 0X807XXX339 – Categoria AB;

V – Servidora **VIVIAN INACIO LOPES DE FIGUEIREDO** – Diretora Jurídica (DJ01) – CNH nº 0X479XXX709 – Categoria B.

Art. 2º - Os servidores autorizados deverão:

I – Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o veículo conduzido;

II – Utilizar o veículos exclusivamente para fins institucionais;

III – Zelar pela conservação dos veículos;

IV – Responsabilizar-se por infrações de trânsito decorrentes de sua condução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 22 de Abril de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**EDITAL nº 007/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2026
CREDCIAMENTO nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026**EDITAL DE CREDCIAMENTO**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARROS - Nº 103 - BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA - RJ, neste ato representado pela ordenadora, GEANE CORDEIRO VINCLER, portador da Cédula de Identidade nº 114582360 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 0X1.X8X.XX7-X2, torna público que fará realizar **CREDCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I (PLANILHA “SUS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA”)**, EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO CONVOCADOS, VIABILIZANDO CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto CREDCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A

conclusivo e demais elementos necessários ao controle, avaliação, auditoria e processamento da despesa pública em saúde.

1.5. Conforme Termo de Referência e acompanhando o Estudo Técnico Preliminar, resta estabelecido expressamente aos envolvidos que, caso ocorra eventual complicação durante a realização de quaisquer um dos procedimentos objetos deste edital, será de responsabilidade do credenciado comunicar ao respectivo Município usuário desse serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que se regularize as devidas autorizações para o custeio dos novos procedimentos surgidos a partir da referida complicação junto ao usuário.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao CISNOVO ou aos beneficiários finais, qual seja, a população que será atendida.

2.2. O custeio da execução desse objeto correrá por conta dos Municípios credenciados que utilizarem os serviços disponíveis neste edital.

2.3. O pagamento ao prestador credenciado será realizado exclusivamente com recursos repassados pelos Municípios consorciados que demandarem e forem beneficiários diretos dos serviços efetivamente prestados através deste edital de credenciamento.

2.4. O CISNOVO não assumirá qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações financeiras dos Municípios consorciados, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.

2.5. Fica o prestador, desde já, ciente e concorde de que a liberação de valores está condicionada ao efetivo repasse por parte dos Municípios solicitantes, não podendo, em hipótese alguma, pleitear valores ao CISNOVO em caso de inadimplemento, atraso ou mora por parte dos entes consorciados.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I (PLANILHA “SUS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA”), EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO CONVOCADOS, VIABILIZANDO CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO em seu âmbito de atuação nos Municípios consorciados: APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, NATIVIDADE, SÃO FIDELIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

1.2. A execução dos serviços credenciados observará, no que couber, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização, resolubilidade, controle, avaliação e regulação do acesso, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990.

1.3. Embora a remuneração dos procedimentos observe a Tabela Final CISNOVO, a execução assistencial, a indicação clínica, os critérios de encaminhamento, a compatibilidade entre código e descrição do procedimento, a emissão de laudo, os requisitos sanitários, a segurança do paciente e a fiscalização contratual obedecerão às normas do SUS, à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP, instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007, bem como aos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e demais normas técnicas vigentes do Ministério da Saúde, da ANVISA e do Conselho Federal de Medicina.

1.4. O credenciado deverá garantir que o atendimento ocorra mediante solicitação, autorização, regulação e controle do ente público demandante ou do CISNOVO, com preservação do prontuário, rastreabilidade documental, registro do exame realizado, laudo

2.6. O pagamento ao prestador de serviço credenciado será realizado pelo CISNOVO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e do respectivo relatório de execução dos serviços, desde que devidamente atestados, condicionado ao repasse dos valores pelo município consorciado responsável pela demanda.

2.7. O Município consorciado que utilizar os serviços credenciados obriga-se a repassar ao CISNOVO, em até 15 (quinze) dias após notificação e apresentação dos documentos fiscais, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive responsabilização por eventuais prejuízos causados ao CISNOVO e ao prestador, bem como a suspensão imediata de todos os serviços prestados.

2.8. O não repasse injustificado dos recursos pelo Município consorciado autoriza o CISNOVO a:

- a) comunicar o fato à autoridade máxima do Município e aos órgãos de controle;
- b) suspender o atendimento de novas demandas do Município inadimplente até a regularização dos pagamentos;
- c) promover a cobrança administrativa e judicial do valor devido, inclusive com ressarcimento de eventuais encargos.

2.9. O CISNOVO deverá garantir a transparência quanto aos pagamentos e inadimplências, disponibilizando aos credenciados informações atualizadas sobre a situação financeira dos repasses e pagamentos, mediante acesso digital ou consulta presencial.

2.10. Eventuais prejuízos sofridos pelo prestador decorrentes de atraso injustificado no repasse de recursos deverão ser ressarcidos pelo Município inadimplente, observado o contraditório e ampla defesa.

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II – Solicitação de Credenciamento;



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



- 3.3. Anexo III – Procução;
- 3.4. Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- 3.5. Anexo V – Declaração;
- 3.6. Anexo VI – Declaração;
- 3.7. Anexo VII – Declaração que a Empresa atende aos requisitos do Edital;
- 3.8. Anexo VIII- Declaração de Aceite da Empresa com as despesas para a execução de serviço objeto do Credenciamento;
- 3.9. Anexo IX – Declaração que a Empresa possui condições de executar os Serviços;
- 3.10. Anexo X – Proposta;
- 3.11. Anexo XI – Tabelas de procedimentos disponíveis;
- 3.12. Anexo XII - Minuta de Contrato;
gesta

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

- 4.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto durante o período de **22/04/2026** a 31/12/2026 com a possibilidade de apresentação de propostas a qualquer tempo durante o período mencionado. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que atenda aos requisitos, durante todo o período de vigência, conforme art. 78, §1º da NLC.
- 4.2. Nos moldes regulamentados pelas Resoluções nº 03/2023 e nº 001/2024 do CISNOVO, os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do CISNOVO, sediado na Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 – BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA – RJ, das 08 h às 16 h, devidamente assinados;
5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, da BNC www.bnc.org.br e no site do CISNOVO <https://cisnovo.rj.gov.br> nos moldes do Art. 174, § 2º da Lei 14.133/2021.

- 7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “*Documentação de Habilitação*”, no prazo estabelecido no item 4.1. deste edital no endereço descrito no item 4.2 deste edital, devidamente assinados;
- 7.2. No invólucro deverá constar:

ENVELOPE Nº 01

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

NOME DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO/ ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

TEL.

E-MAIL:

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

- 7.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no *item 4.1.*, serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, na sede do CISNOVO, já descrita no cabeçalho do presente edital, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;
- 7.4. As sessões de análise da documentação serão realizadas pelo Agente de Contratação toda quinta-feira de cada semana nos 03 (três) primeiros meses após a abertura deste credenciamento e 02 (duas) vezes por mês após este período, sendo o resultado divulgados no site do CISNOVO e jornal oficial do maior Município pertencente ao CISNOVO, BNC e PNCP além do mural, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;
- 7.5. O Agente de Contratação procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir à habilitação do



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento do CISNOVO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I (PLANILHA “SUS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA”), EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO CONVOCADOS, VIABILIZANDO CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.
- 6.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;
- 6.3. Os proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo X do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
- 6.4. Não poderão participar do presente credenciamento os que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:
 - 6.4.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;
 - 6.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

- 7.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 8*;
- 7.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o Agente de Contratação lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará a mesma.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;
 - 8.1.1. Todos os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados em original ou em fotocópia;
 - 8.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação;
 - 8.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação.
 - 8.1.4. Os documentos a serem apresentados são:
 - 8.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, além de Certidão Negativa de condenação por ato de improbidade administrativa emitida pelo CNJ;
 - 8.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
 - 8.2.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
 - 8.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



- 8.2.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.6** - Certidão Negativa de Falência e Concordata
- 8.2.7** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.2.8** – Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 8.2.9** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;
- 8.2.10** – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante.
- 8.2.11** - cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
- 8.2.12** - Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.
- 8.2.13** - Cópia do diploma de formação profissional e certificado de especialidade se for o caso.
- 8.2.14** - Registro Geral (RG) e CPF do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa;
- 8.2.15** – Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço igual ao objeto do presente, ou documento que comprove vínculo com o órgão de classe em nome do Proponente;
- 8.2.16** - Alvará Sanitário;

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;
- 10.1.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.2 Documentos de Habilitação

- 10.1.1** Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos presentes credenciados, que se fizerem presentes.
- 10.1.2** O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através de comunicação física ou por e-mail, informando o prazo para a interposição de recursos.
- 10.1.3** Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.
- 10.1.4** Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia do Agente de Contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.
- 10.1.5** O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido,



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



- 8.2.17** – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;
- 8.2.18** - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1 Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;
- 9.2 Declaração, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização;
- 9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.4 As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 Sessão de Abertura

- 10.1.1.** Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes não estarão obrigados a participar, mas poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.
- 10.1.2.** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao Agente de Contratação os seguintes documentos:

que forem apresentados vencidos ou positivos.

- 10.1.6** Poderá o agente de contratação acolher o credenciamento *sub judice* e requisitar novos documentos comprobatórios concedendo prazo não superior a 90 (noventa) dias para tal cumprimento, sob pena de revogação do credenciamento.
- 10.1.6.1** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 DO CREDENCIAMENTO

- 11.1** O CISNOVO convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2** Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:
- 11.2.1** Homologado o resultado pelo CISNOVO, os interessados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no resultado no site do CISNOVO e/ou da comunicação à empresa interessada;
- 11.2.2** O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;
- 11.2.3** O interessado no credenciamento receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura, que poderá ser física ou eletrônica;
- 11.2.4** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 11.3** Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



11.3.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

11.5 Em caso de aplicação de penalidades administrativas, será garantido ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a concessão de prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da notificação da decisão que ensejar a penalidade.

11.6 Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 O recurso terá efeito suspensivo, salvo nos casos de multa e de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando presente o interesse público devidamente motivado.

11.8 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior à que aplicou a penalidade, por meio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis; caso não o faça, encaminhará o recurso à autoridade competente para decisão final.

11.9 O interessado poderá ter vista dos autos e apresentar documentos e razões, que serão devidamente analisados no âmbito administrativo, assegurando-se sempre o devido processo legal.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do e-mail ou publicação no site do CISNOVO ou BNC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

13.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade até 31/12/2026;

13.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado terá validade até 31/12/2026, podendo ser automaticamente prorrogado, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 DA GESTÃO

14.1 A gestão do credenciamento será realizada pelo CISNOVO, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamento até o momento da assinatura do Termo de Credenciamento e contrato; Por sua vez, a execução dos serviços objetos deste edital deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato representantes dos Municípios beneficiários dos procedimentos cirúrgicos especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2 A fiscalização e a auditoria poderão abranger, dentre outros aspectos, a conformidade entre a solicitação clínica, a regulação/autorização, o procedimento executado, o laudo emitido, a identificação do paciente, os registros em prontuário, o cumprimento das normas sanitárias e a aderência às diretrizes do SUS aplicáveis ao objeto.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



neste Edital;

12.1.1 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

12.2 Se o credenciado no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao CISNOVO qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

12.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do CISNOVO e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

12.5 O Termo de Contrato terá a vigência até 31/12/2026 ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

12.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CISNOVO, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 DOS PRAZOS

administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.2 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

15.1.3 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

15.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

15.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

15.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



15.3.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2 Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

15.3.2.1 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

15.3.2.2 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2.3 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.2.4 De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



15.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.7 As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.3 Os recursos deverão:

16.4 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

16.4.1 Ser encaminhados ao Agente de Contratação;

16.4.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

16.4.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 Ser protocolados na sede do CISNOVO no endereço descrito neste cabeçalho ou encaminhados pelo e-mail ccisnovo2017@gmail.com, no horário das 08 h às 16 h;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 DO REAJUSTE

17.1.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

17.1.2 – Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI**.

17.1.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

17.1.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado na sede do CISNOVO.

17.1.5 – Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

17.1.6 – Os valores contratados serão reajustados anualmente, conforme variação do [especificar índice oficial a ser adotado, por exemplo: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.7 – O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela empresa credenciada mediante requerimento escrito, acompanhado de planilha demonstrativa da variação do índice oficial adotado, apresentado ao CISNOVO no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do implemento da anualidade.

17.1.8 – Não havendo manifestação da credenciada no prazo acima, será considerada renúncia ao reajuste naquele período aquisitivo, podendo ser solicitado apenas no próximo período.

17.1.9 – O reajuste incidirá sobre o valor vigente na data de implemento da anualidade e passará a vigorar a partir do protocolo do requerimento, observada a data-base do contrato.

17.1.10 – O CISNOVO poderá, a qualquer tempo, revisar os valores praticados caso verifique variação efetiva de custos, mediante justificativa técnica e observando os limites legais.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.3 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.4 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, Lei 11.107/0025 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, bem como a Lei 10.406/2002, subsidiariamente.

18.5 Fica estabelecido nos termos do Art. 13, § 3º da Lei 11.107/2005 que a fiscalização acerca da execução dos serviços objetos do presente edital de credenciamento será de responsabilidade exclusiva do Município.

18.6 Será criada mediante Portaria Comissão de auditoria do CISNOVO se obrigando os credenciados a permitirem total acesso e a fornecer toda e qualquer documentação e comprovação por ventura requisitada pelo Consórcio.

18.7 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

18.8 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

18.9 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no CISNOVO.

18.10 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

18.11 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

18.12 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.13 O CISNOVO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.14 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico [htt://cisnovo.rj.gov.br](http://cisnovo.rj.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

18.15 A participação no presente credenciamento importa ciência de que a prestação dos serviços terá natureza complementar ao SUS, ficando o credenciado obrigado a cumprir, durante toda a vigência do ajuste, as normas de regulação, controle, avaliação, auditoria, vigilância sanitária, segurança do paciente, sigilo de dados e demais regramentos aplicáveis às ações e serviços públicos de saúde.

Itaperuna/RJ, 23 de fevereiro de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente do CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

2.2. A contratação pretendida, portanto, não se destina apenas à ampliação quantitativa da oferta desse serviço, mas, sobretudo, à qualificação da assistência especializada à rede regional, com potencial para reduzir atrasos, orientar condutas com maior segurança, evitar deslocamentos desnecessários e fortalecer a integralidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde, em benefício da população dos Municípios consorciados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.

3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133/2021 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta.

4.1. Efetuar a entrega do objeto do contrato, conforme especificações,



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.0 objeto será CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I (PLANILHA "SUS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA"), EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO CONVOCADOS, VIABILIZANDO CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO: APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA; CAMBUCI; CARDOSO MOREIRA; ITALVA; ITAPERUNA; LAJE DO MURIAÉ; NATIVIDADE; SÃO FIDÉLIS; SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a elaboração do Edital de Chamamento Público para credenciamento (paralelo e não excludente) de pessoas jurídicas – clínicas, consultórios, ambulatórios e demais estabelecimentos habilitados – para prestação de serviços odontológicos, inclusive com possibilidade de atendimento com anestesia e utilização de centro cirúrgico quando necessário, bem como para prestação de serviços de documentação radiológica odontológica (itens credenciáveis específicos), conforme tabela de procedimentos e valores unitários padronizados.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço prestados, assim como todos impostos previstos neste edital, sob apresentação efetiva da utilização no ato da operação sob pena de grossa após eventual auditoria do Município ou do Consórcio Público

4.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3. A execução do procedimento deverá respeitar a codificação, a descrição e as compatibilidades assistenciais aplicáveis na Tabela SIGTAP, bem como os protocolos clínicos e critérios técnicos vigentes do Ministério da Saúde, sem prejuízo do valor definido na Tabela CISNOVO para fins de remuneração.

4.4. O faturamento somente será admitido quando houver correspondência entre o procedimento autorizado, o exame efetivamente realizado e a documentação comprobatória respectiva, facultada a glosa total ou parcial em caso de inconsistência identificada pela regulação, fiscalização ou auditoria.

4.3. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: ccisnovo2017@gmail.com;

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestação dos serviços constantes da mesma.

5.2. A entrega/prestação somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do (s) gestor (es) do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



FLUMINENSE-CISNOVO.

5.3 O início da prestação de serviços, objeto deste Edital, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A prestação de serviço será feita no endereço do credenciado informado no ato da assinatura do credenciamento e contrato.

6. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 - A empresa fornecedora dos serviços será responsável pelo suporte com as especificações deste Termo de Referência.

6.2 - Fica expressamente estabelecido que toda e qualquer responsabilidade civil decorrente da prestação dos serviços prestados, realizados no âmbito do presente credenciamento, inclusive por erro, imperícia, negligência ou imprudência profissional, ou falha do credenciado recai integralmente sobre o prestador credenciado e sobre os profissionais por ele designados. O CISNOVO não responderá, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer danos decorrentes da atuação dos credenciados, inclusive, mas não se limitando, a danos morais, materiais, estéticos ou pedidos de pensão por morte ou invalidez, ainda que postulados judicialmente por terceiros. O prestador compromete-se, por este instrumento, a manter o CISNOVO isento de qualquer responsabilidade, assumindo integralmente o ônus de eventuais ações judiciais ou administrativas que venham a ser propostas em razão de sua atuação ou de seus profissionais, nos termos dos artigos 186, 187 e 927 do Código Civil.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO

7.1. Escopo técnico do credenciamento:

O credenciado deverá dispor de estrutura compatível com os procedimentos para os quais se credenciar, incluindo ambiente de atendimento, mobiliário, instrumentais e equipamentos adequados, mantendo-os em condições de uso, conservação e segurança.

A execução deverá ser feita por profissionais legalmente habilitados para a prática odontológica e atividades auxiliares correlatas, com comprovação documental na habilitação/credenciamento, conforme as exigências do edital.

O credenciado deve manter regularidade sanitária e de funcionamento (licenças/alvarás aplicáveis), e cumprir as normas sanitárias e de biossegurança vigentes, inclusive quanto a:

- o esterilização/desinfecção de instrumentais;
- o uso de EPIs e medidas de prevenção de infecção;
- o gerenciamento e descarte de resíduos de serviços de saúde.

7.4. Materiais, insumos e responsabilidade técnica

Salvo disposição expressa em contrário no edital/anexos, considera-se incluído na execução do procedimento o fornecimento de materiais e insumos necessários à sua realização (consumíveis e instrumentais usuais), sem cobrança adicional fora do preço do procedimento.

O credenciado é responsável pela qualidade técnica do serviço e pela conformidade com o procedimento executado, respondendo por intercorrências decorrentes de falhas técnicas na prestação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

7.5. Medição, comprovação e faturamento

A medição será feita por procedimento efetivamente realizado, vinculado ao código/descrição do Anexo I, mediante apresentação dos documentos comprobatórios definidos no edital (ex.: guia/autorização, relatório de execução, prontuário/registro, laudo/imagem quando aplicável).



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



O credenciamento abrange a prestação de serviços odontológicos correspondentes aos procedimentos constantes do Anexo I, identificados por seus códigos e descrições ali estabelecidos, incluindo eventuais itens adicionais que constem do próprio Anexo A execução ocorrerá sob demanda e mediante convocação/autorização do Consórcio (ou do ente consorciado, conforme o arranjo operacional definido no edital), observadas as regras de distribuição de demanda previstas no instrumento convocatório.

O modelo é de contratação paralela e não excludente, admitindo a coexistência de múltiplos credenciados aptos a executar o objeto, em condições padronizadas.

7.2. Condições mínimas de execução (padrões de atendimento)

O credenciado deverá executar cada procedimento conforme a nomenclatura/código do Anexo I e conforme o fluxo operacional indicado pelo Consórcio (ex.: encaminhamento, autorização, registro e comprovação de execução).

O atendimento deverá observar boas práticas assistenciais, com:

- o acolhimento/triagem quando aplicável;
- o registro em prontuário e guarda de documentação clínica pertinente (inclusive imagens/laudos, quando houver);
- o orientações pós-procedimento ao usuário/paciente, quando cabíveis.

Quando o procedimento exigir exames complementares/registro imagético (p. ex., radiografias) ou relatório/laudo, o credenciado deverá entregar o correspondente documento técnico no padrão definido pelo Consórcio (formato, assinatura, identificação do paciente, data, procedimento executado, etc.).

7.3. Requisitos técnicos do estabelecimento e da equipe

O credenciado deverá permitir o rastreamento/validação do procedimento: identificação do paciente/usuário, data, local de execução, profissional responsável, código do procedimento e evidências mínimas exigidas.

A forma de faturamento/pagamento deverá seguir as condições padronizadas do edital, coerentes com o regime de credenciamento (chamamento público e cadastramento permanente).

7.6. Fiscalização, auditoria e controle

A execução estará sujeita à fiscalização do Consórcio e/ou do(s) ente(s) consorciado(s) interessado(s), com direito de acompanhamento da execução contratual, na forma prevista em lei e no edital.

O credenciado deverá franquear acesso a informações e documentos relacionados à execução (inclusive prontuários, quando exigíveis e observadas as regras de sigilo e proteção de dados aplicáveis), para fins de auditoria, glosa, controle e validação.

PROCEDIMENTOS ODONTOLOGIA CISNOVO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
0414020030	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	R\$ 510,00
0414020022	APICECTOMIA COM OU SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	R\$ 390,00
0701070021	APARELHO ORTOPÉDICO E ORTODÔNTICO REMOVÍVEL	R\$ 810,00
0701070170	APARELHO ORTODÔNTICO FIXO	R\$ 290,00
0701070030	APARELHO P/ BLOQUEIO MAXILO-MANDIBULAR	R\$ 845,00
0307040011	COLOCACAO DE PLACA DE MORDIDA	R\$ 366,67
0414020057	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R\$ 1.003,33
0701070048	COROA DE AÇO E POLICARBOXILATO	R\$ 390,00
0414020081	ENXERTO GENGIVAL	R\$ 1.116,67
0414020090	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	R\$ 1.923,00



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0404020119	EXCISÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO LIVRE / ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 140,00
0414010361	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO	R\$ 335,00
0307050017	FOTOBIMODULAÇÃO A LASER DE BAIXA POTÊNCIA PARA O TRATAMENTO DA MUCOSITE ORAL RADIOINDUZIDA E/OU QUIMIOINDUZIDA (sessão)	R\$ 100,00
0414020421	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO	R\$ 1.750,00
0307040119	INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	R\$ 130,00
0701070099	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R\$ 1.491,67
0701070102	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R\$ 1.491,67
0701070153	PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE	R\$ 725,00
0701070110	PROTESE TEMPORARIA	R\$ 530,00
0701070129	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 1.045,00
0701070137	PROTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 990,00
0701070145	PROTESES CORONARIAS / INTRA-RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)	R\$ 430,00
0307030032	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	R\$ 470,00
0404020470	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	R\$ 140,00
0414020278	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	R\$ 583,33
0404020070	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 200,00
0307020088	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	R\$ 633,33
0307020096	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	R\$ 733,33
0307020100	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	R\$ 520,00

TABELA CISNOVO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR FINAL
030101015-3	CONSULTA INICIAL	R\$: 125,00
04.14.02.013-8	EXODONTIA SIMPLES	R\$: 170,00
04.14.02.013-8	EXODONTIA RAIZ RESIDUAL	R\$: 253,00
04.14.02.013-8	EXODONTIA SISO ERUPCIONADO	R\$: 318,00
04.14.02.029-4	EXODONTIA SISO INCLUSO	R\$: 485,00
0414020383	TRATAMENTO ALVEOLITE	R\$ 123,00
030101020-0	FRENECTOMIA LABIAL OU LINGUAL	R\$ 370,00
04114020405	ULOTOMIA OU ULECTOMIA	R\$ 195,00
0404020097	SUTURA FERIDAS LÁBIO, FACE OU LÍNGUA	R\$ 152,50
0404020089	REMOÇÃO DE MUCOCELE OU RÂNULAS	R\$ 255,00
020101056-9	BIÓPSIA (SÓ A COLETA)	R\$ 177,50
030101015-3	PROFILAXIA E POLIMENTO	R\$ 155,00
030102007-2	APLICAÇÃO FLÚOR POR ARCADA	R\$ 71,66
030101016-1	INSTRUÇÃO DE HIGIENE ORAL PACIENTE OU CUIDADORES	R\$ 105,00
03.07.03.001-6	RASPAGEM SUPRA GENGIVAL POR ARCADA	R\$ 192,00
030101010-2	CONTENÇÃO DENTÁRIA	R\$ 243,00
0307030059	RASPAGEM SUB GENGIVAL POR ARCADA	R\$ 328,00
85100137	RESTAURAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO • 1 FACE	R\$ 148,00
85100145	RESTAURAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO 2 FACES	R\$ 162,00



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0307020118	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	R\$ 422,50
0414020367	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL	R\$ 650,00
0414010329	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	R\$ 205,00
0414010272	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA CUTÂNEA DE ORIGEM DENTÁRIA	R\$ 205,00
0414010388	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA / EXTRAORAL	R\$ 185,00
0414010256	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL	R\$ 205,00
0414010370	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 385,00
414020375	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	R\$ 503,33
0307020037	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	R\$ 225,00
0307020045	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R\$ 600,00
0307020053	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	R\$ 700,00
0307020061	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R\$ 520,00
0307010058	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS	R\$ 90,00

03.07.01.010-4	RESTAURAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO 3 FACES	R\$ 182,00
03.07.01.003-1	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA • 1 FACE	R\$ 195,00
03.07.01.012-0	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA 2 FACES -	R\$ 203,00
03.07.01.012-0	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA 3 OU 4 FACES	R\$ 258,00
030103004- 8	CAPEAMENTO PULPAR	R\$ 136,66
03.07.04.013- 5	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS	R\$ 148,00
030107012-2	REEMBASAMENTOS E AJUSTES DE PRÓTESES	R\$ 303,00
020102006-4	APLICAÇÃO VERNIZ OU SELANTES POR ELEMENTO	R\$ 205,00
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL POR ARCADA	R\$ 98,00
03.07.04.012-7	MANUTENÇÃO CONCERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO	R\$ 218,00
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO DESSENSIBILIZANTE POR SESSÃO	R\$ 108,00
0414020413	ATENDIMENTO EM CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 855,00

DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA:

02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R\$ 80,00
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ 20,00
CISODONTO 01	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DA FACE + PACOTES DE FOTOGRAFIAS INTRA E EXTRA ORAIS.	R\$ 143,75

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do contratado será efetuado em moeda corrente nacional todo décimo dia útil do mês mediante a apresentação de documento fiscal, verificados e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO. Importante consignar a regra do prévio pagamento dos Municípios ao CISNOVO para o efetivo pagamento ao prestador.

8.2 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO promoverá a retenção, quando for o caso,

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CISNOVO em virtude de atos ilícitos praticados.

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO:

a) Advertência;

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

b) Multa;

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



9.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10. PREÇO

10.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo administrativo nº 017/2026.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO para o exercício de 2026,

parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

- a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
 - b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
 - b.2) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - b.4) Certidão Negativa de condenação ou impedimento por Improbidade Administrativa a ser emitida junto ao CNJ;

13.3 Documentos para a habilitação jurídica:

- 13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



conforme as dotações a seguir:

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os

acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Após a apresentação de tais documentos o CISNOVO examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

13.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de certidões, atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e outras certidões que comprovem a aptidão na área de direito público, que comprovem:

13.4.1.1. Que a empresa tenha em seus quadros profissional que já executou os serviços objeto desta licitação;

13.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.4.1.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
13.4.1.4 Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao CISNOVO manter contato com a sociedade atestante.

13.5 É expressamente vedado ao Contratado:

1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO;
2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
 - b) Valor unitário e total;
 - c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO e aceitação do licitante.
- 14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam

CRENCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, Itaperuna – RJ

A empresa _____, estabelecida (o) à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2026, que tem por objetivo ODONTOLÓGICOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I (PLANILHA “SUS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA”), EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO CONVOCADOS, VIABILIZANDO CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, seu credenciamento para realização dos procedimentos conforme Tabela constante do Anexo XI do presente edital.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo CISNOVO, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



a Contratada.

15. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.
- 16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

17. LOCAL E DATA

Itaperuna/RJ, 05 de fevereiro de 2026.

18- RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

HANRY FELIX EL-KHOURI FILHO

CPF: X7X.4X0.XX7-X1

CRENCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ unidade hospitalar estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado (s) sob nº _____, no (a) Senhor _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicium” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CRENCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declaramos, ainda, ciência de que a execução dos serviços credenciados deverá obedecer às normas do Sistema Único de Saúde - SUS aplicáveis ao objeto, inclusive quanto à regulação, autorização, controle, avaliação, auditoria, compatibilidade procedimental e observância das normas sanitárias vigentes.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (carimbo de CNPJ)

CRENCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (carimbo de CNPJ)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CRENCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

CRENCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE O CREDENCIADO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação** indicados neste edital e dando ciência de que **concorda com as regras contidas no edital**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que toda documentação (original ou cópia) são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (carimbo de CNPJ)



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



CREENCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO CREDENCIADO COM AS DESPESAS
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante será responsável por todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento e estes correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

CREENCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO X

PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo XI do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer ao Agente de Contratação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o CISNOVO poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



CREENCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE O CREDENCIAMENTO POSSUI CONDIÇÕES DE
EXECUTAR OS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante **possui condições de realizar o serviço objeto** do presente nos termos e regras previstos no edital de credenciamento acima descrito, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

CREENCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO XI

PROCEDIMENTOS ODONTOLOGIA CISNOVO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
0414020030	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	R\$ 510,00
0414020022	APICETOMIA COM OU SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	R\$ 390,00
0701070021	APARELHO ORTOPÉDICO E ORTODÔNTICO REMOVÍVEL	R\$ 810,00
0701070170	APARELHO ORTODÔNTICO FIXO	R\$ 290,00
0701070030	APARELHO P/ BLOQUEIO MAXILO-MANDIBULAR	R\$ 845,00
0307040011	COLOCACAO DE PLACA DE MORDIDA	R\$ 366,67
0414020057	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R\$ 1.003,33
0701070048	COROA DE AÇO E POLICARBOXILATO	R\$ 390,00
0414020081	ENXERTO GENGIVAL	R\$ 1.116,67
0414020090	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	R\$ 1.923,00
0404020119	EXCISÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO LIVRE / ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 140,00
0414010361	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO	R\$ 335,00
0307050017	FOTOBIOMODULAÇÃO A LASER DE BAIXA POTÊNCIA PARA O TRATAMENTO DA MUCOSITE ORAL RADIOINDUZIDA E/OU QUIMIOINDUZIDA (sessão)	R\$ 100,00
0414020421	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO	R\$ 1.750,00
0307040119	INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	R\$ 130,00
0701070099	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R\$ 1.491,67



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0701070102	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R\$ 1.491,67
0701070153	PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE	R\$ 725,00
0701070110	PROTESE TEMPORARIA	R\$ 530,00
0701070129	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 1.045,00
0701070137	PROTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 990,00
0701070145	PROTESES CORONÁRIAS / INTRA-RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)	R\$ 430,00
0307030032	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	R\$ 470,00
0404020470	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	R\$ 140,00
0414020278	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	R\$ 583,33
0404020070	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 200,00
0307020088	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRADICULAR	R\$ 633,33
0307020096	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	R\$ 733,33
0307020100	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRADICULAR	R\$ 520,00
0307020118	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	R\$ 422,50
0414020367	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL	R\$ 650,00
0414010329	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	R\$ 205,00
0414010272	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA CUTÂNEA DE ORIGEM DENTÁRIA	R\$ 205,00
0414010388	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA / EXTRAORAL	R\$ 185,00
0414010256	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL	R\$ 205,00
0414010370	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM	R\$ 385,00



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

04.14.02.013-8	EXODONTIA SISO ERUPCIONADO	R\$: 318,00
04.14.02.029-4	EXODONTIA SISO INCLUSO	R\$: 485,00
0414020383	TRATAMENTO ALVEOLITE	R\$ 123,00
030101020-0	FRENECTOMIA LABIAL OU LINGUAL	R\$ 370,00
04114020405	ULOTOMIA OU ULECTOMIA	R\$ 195,00
0404020097	SUTURA FERIDAS LÁBIO, FACE OU LÍNGUA	R\$ 152,50
0404020089	REMOÇÃO DE MUOCOCELE OU RÂNULAS	R\$ 255,00
020101056-9	BIÓPSIA (SÓ A COLETA)	R\$ 177,50
030101015-3	PROFILAXIA E POLIMENTO	R\$ 155,00
030102007-2	APLICAÇÃO FLÚOR POR ARCADA	R\$ 71,66
030101016-1	INSTRUÇÃO DE HIGIENE ORAL PACIENTE OU CUIDADORES	R\$ 105,00
03.07.03.001-6	RASPAGEM SUPRA GENGIVAL POR ARCADA	R\$ 192,00
030101010-2	CONTENÇÃO DENTÁRIA	R\$ 243,00
0307030059	RASPAGEM SUB GENGIVAL POR ARCADA	R\$ 328,00
85100137	RESTAURAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO • 1 FACE	R\$ 148,00
85100145	RESTAURAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO 2 FACES	R\$ 162,00
03.07.01.010-4	RESTAURAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO 3 FACES	R\$ 182,00
03.07.01.003-1	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA • 1 FACE	R\$ 195,00
03.07.01.012-0	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA 2 FACES -	R\$ 203,00
03.07.01.012-0	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA 3 OU 4 FACES	R\$ 258,00
030103004- 8	CAPEAMENTO PULPAR	R\$ 136,66
03.07.04.013- 5	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS	R\$ 148,00
030107012-2	REEMBASAMENTOS E AJUSTES DE PRÓTESES	R\$ 303,00



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

	ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	
414020375	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	R\$ 503,33
0307020037	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	R\$ 225,00
0307020045	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R\$ 600,00
0307020053	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	R\$ 700,00
0307020061	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R\$ 520,00
0307010058	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS	R\$ 90,00



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

020102006-4	APLICAÇÃO VERNIZ OU SELANTES POR ELEMENTO	R\$ 205,00
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL POR ARCADA	R\$ 98,00
03.07.04.012-7	MANUTENÇÃO CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO	R\$ 218,00
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO DESSENSIBILIZANTE POR SESSÃO	R\$ 108,00
0414020413	ATENDIMENTO EM CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 855,00

DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA:

02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R\$ 80,00
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ 20,00
CISODONTO 01	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DA FACE + PACOTES DE FOTOGRAFIAS INTRA E EXTRA ORAIS.	R\$ 143,75

TABELA CISNOVO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR FINAL
030101015-3	CONSULTA INICIAL	R\$: 125,00
04.14.02.013-8	EXODONTIA SIMPLES	R\$: 170,00
04.14.02.013-8	EXODONTIA RAIZ RESIDUAL	R\$: 253,00



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX7-X2 e da Carteira de Identidade nº XXX.XXX.XXX XXXXXX/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I (PLANILHA "SUS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA"), EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO CONVOCADOS, VIABILIZANDO CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO em seu âmbito de atuação, nele englobando os Municípios consorciados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços contratados obedecerá, no que couber, às normas do Sistema Único de Saúde - SUS aplicáveis ao objeto, inclusive quanto à regulação do acesso, autorização, controle, avaliação, auditoria, compatibilidade entre o procedimento autorizado e o executado, observância da Tabela SIGTAP quanto à codificação e descrição assistencial pertinente, protocolos do Ministério da Saúde, normas sanitárias da ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada

ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento das normas assistenciais, sanitárias, regulatórias, documentais e de auditoria aplicáveis ao SUS poderá ensejar glosa, determinação de correção, suspensão de encaminhamentos, aplicação de penalidades e rescisão contratual, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CRENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, ___ de _____ de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
EDITAL Nº 008/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
EDITAL Nº 008/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, torna pública a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, que tem por objeto: **Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Itaperuna, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento as necessidades deste CISNOVO, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos e artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 03/2023 e IN SEGES/ME nº 67/2021, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

1. Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: <https://bnc.org.br>, na aba Licitações e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 05/05/2026. Podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Plataforma: <https://bnc.org.br/>

MODALIDADE: ABERTO/FECHADO

1. OBJETO

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15h30 do dia 27/04/2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h29 do dia 05/05/2026.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h30 do dia 05/05/2026.
HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 09h30 às 09h40 do dia 05/05/2026.

Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LOCAL: Plataforma BNC - <https://bnccompras.com>

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Itaperuna/RJ, 22 de abril de 2026.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quan- tidade e/litr	Preço de Referencia
------	------	-----------------------------	-------------------	---------------------------	------------------------

Página 1 | 39

Página 3 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
EDITAL Nº 008/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

OBJETO:

Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: **05/05/2026**.

Plataforma BNC:

<https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto na bomba de abastecimento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

					os.	
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000		R\$ 7,27
Valor Total						R\$ 36.350,00

2.1. A quantidade estimada para o presente processo de dispensa, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto na bomba de abastecimento, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRONICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

3.1. O produto dever ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste processo, os interessados que:

4.2.1. Aqueles que não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

4.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.4. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

5.1. Os fornecedores interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar sua proposta de preços e declarações, conforme

Página 2 | 39

Página 4 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

modelos do Anexo I e II, exclusivamente pela plataforma BNC disponível em:
<https://bnc.org.br/>, **ATÉ A DATA 05/05/2026**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. O prazo de validade de sua proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas;

5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 01 (uma) casa decimal (0,0).

5.6. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecerem os serviços com mais de 01 (uma) casa decimal, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 2º (segundo) dígito, sem arredondamento.

5.7. Para balizar os preços, poderá a (Agente/ Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

a) SICAF, ou apresentação de todos os documentos que constam no referido sistema;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. Caso a licitante não apresente todos os documentos que constam no SICAF, conforme determinado pela alínea “a”, o agente de contratação poderá solicitar à empresa para que as encaminhe através do e-mail: ccisnovo2017@gmail.com, a fim de se verificar a conformidade da documentação, sob pena de inabilitação.

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Página 5 | 39

Página 7 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior desconto ofertado;

6.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

6.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

6.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Contratação, solicitará o envio dos documentos de habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

6.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. No caso de empate entre duas proponentes, a Comissão de Contratação solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

7.10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Página 6 | 39

Página 8 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



- 7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.11.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- 7.11.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- 7.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- 7.11.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 7.12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.
- 7.12.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Página 9 | 39

- deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.4. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.
- 8.5. Se o primeiro proponente não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Contrato, com características de compromisso de execução nas condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

- 10.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:
- 10.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 10.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);
- 10.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);
- 10.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva

Página 11 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



7.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.13.1. Registro vigente na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;
- 7.13.2. Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO) vigentes, conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)
- 7.13.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.2. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2.3. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ. (<https://www.tce.rj.gov.br/>)
- 8.2.4. Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CISNOVO e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.
- 8.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos

Página 10 | 39

- de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).
- 10.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CISNOVO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:
01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

12 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 - O produto deve ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

13 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 13.1. Para aceitação da proposta a Comissão de Contratação considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais da oferta.

14 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1 - Os serviços serão recebidos:
- A - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido.
- B - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- C - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Página 12 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 – O CISNOVO poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.2 - O CISNOVO reserva-se ao direito de cancelar o certame a qualquer momento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.cisnovo.rj.gov.br/>, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
17.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

Página 13 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de participação;

Anexo V – Minuta de contrato;

1. Itaperuna/RJ, 22 de abril de 2026.

Geane Cordeiro Vincler
Presidente do CISNOVO

Página 14 | 39

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

1. OBJETO.

2. Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento do veículo oficial do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quan tidad e/litr os.	Preço de Referência
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ 7,27
Valor Total					R\$ 36.350,00

O valor estimado para a contratação é constituído de pesquisa no mercado e foi fixado em R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais) e deve ser processado através de um lote único.

4. JUSTIFICATIVA.

4.1. A aquisição de combustível com desconto por meio de empresa que possua unidades próprias de posto de combustível no Município de Itaperuna/RJ traz benefícios financeiros para o CISNOVO, uma vez que o desconto obtido pode resultar em economia significativa nos gastos com abastecimento do veículo oficial.
4.2. Além disso, ao optar por uma empresa com unidades próprias de posto de combustível na cidade de Itaperuna/RJ, garantimos a qualidade e procedência do combustível adquirido, assegurando o bom funcionamento e a durabilidade do

Página 15 | 39

veículo oficial do CISNOVO bem como trará economia ao não precisar se deslocar para distâncias fora da cidade de Itaperuna o que geraria despendio de combustível e conseqüentemente gasto financeiro e tempo de serviço do empregado público que operar tal trabalho de abastecimento.

4.3. A empresa que possui unidades próprias de posto de combustível também oferece maior comodidade e agilidade no abastecimento dos veículos, garantindo a disponibilidade de combustível em locais estratégicos e facilitando a logística de manutenção da frota, conforme já dito acima.

4.4. Dessa forma, a aquisição de combustível com desconto por meio de empresa que possua unidades próprias de posto de combustível no âmbito do Município de Itaperuna/RJ se mostra uma escolha vantajosa e estratégica para o CISNOVO, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a eficiência na gestão dos veículos oficiais.

5. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

11.2. O produto dever ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO.

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empendedor>;

6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
6.1.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
6.1.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou

Página 16 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



sede do licitante, quando houver inscrição.

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.1.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

6.1.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

6.2.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Registro vigente na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao
[Página 17 | 39](#)

11.1- DO PREÇO A SER PRATICADO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Considerando as constantes oscilações verificadas nos últimos anos, a modalidade de julgamento pelo maior desconto visa facilitar a aquisição de combustível pela administração pública, e considerando que a ANP não disponibiliza a média de preço para o consórcio, o parâmetro dos valores medianos na cidade serão feitos mediante pesquisas nos postos locais, a cada 4 (quatro) meses, e sobre a mediana, será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

11.1.1. Caberá à administração, mediante simples apostilamento, realizar a tarefa descrita anteriormente, e ao final, juntar aos autos de execução contratual o novo valor encontrado para os preços, remetendo, ainda, para o fornecedor, ofício descrevendo a metodologia aplicada, e novo preço a ser praticado no contrato.

11.1.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a metodologia e o preço encontrado, e caso não impugne neste prazo, prevalecerá o preço médio apontado pelo servidor.

11.1.3. A mediana será obtida mediante a busca de orçamento em no mínimo três postos, e o valor encontrado, com a mediana, deverá ser praticado no contrato.

11.1.4. Durante a execução contratual, após a incidência do percentual ofertado, se o preço na bomba, no dia do abastecimento, estiver menor, deve prevalecer esse último.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

12.1.3. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental
[Página 19 | 39](#)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;

6.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO) vigentes, conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

5.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. Tendo como objeto a "Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência." especificações relacionadas no item 2, recomenda-se que seja adotado o critério do MAIOR DESCONTO NA BOMBA DE ABASTECIMENTO, ou seja, declarando vencedora o que apresentar o maior desconto na bomba de abastecimento e que atenda a todas as exigências do certame.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Para fins de atuar como agente fiscalizador do contrato, fica designada a Sr(a). Veralaine da Silva Botelho Domingos.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

10. PRAZO.

10.1 - A contratação prevista neste instrumento convocatório tem previsão para ser efetivada pelo prazo de 12 (doze) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

[Página 18 | 39](#)

na execução dos serviços.

12.1.4. Propor à Contratante, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

12.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.1.6. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

12.1.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O abastecimento do veículo deverá ser feito por posto localizado na cidade de Itaperuna/RJ ou de rede franquizada ou filial em outras cidades, desde que mantido os preços contratuais.

13.2. O abastecimento do veículo da frota oficial do CISNOVO deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

13.3. A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de

[Página 20 | 39](#)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



abastecimento no qual deverão constar:

- I - identificação do servidor;
- II - data e hora do abastecimento;
- III - tipo de combustível;
- IV - litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- V - placa do veículo;
- VI - quilometragem registrada em seu hodômetro;

13.4. O abastecimento será efetuado de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

14. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

14.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização;

14.5. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

Página 21 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



15.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente e na cláusula 10 do instrumento convocatório;

16.2. Serão aplicadas penalidades no caso dos serviços estarem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

16.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida definida na cláusula 10 do instrumento convocatório;

16.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21, além daquelas previstas na cláusula 10 do instrumento convocatório.

Itaperuna/RJ, 20 de abril de 2026.

Henry Felix El-khoury Filho

Página 22 | 39

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA O CISNOVO

Entidade: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO

CNPJ: 27.927.406/0001-70

Sede: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, c/c §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Fornecimento de gasolina comum

Modalidade: Dispensa de Licitação - por valor

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar a instrução processual da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum para o CISNOVO.

O CISNOVO é pessoa jurídica de direito público, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, estando sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021. Como **consórcio público**, beneficia-se do limite duplicado de dispensa previsto no art. 75, §2º, da Lei nº 14.133/2021, elevando o teto para o dobro do valor.

Normas observadas: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.107/2005; Decreto nº 6.017/2007; IN SEGES/ME nº 58/2022; Resoluções ANP; Jurisprudência TCU e TCE-RJ.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CISNOVO tem frota de 01 (um) veículo destinada às atividades administrativas e operacionais do Consórcio, incluindo transporte de servidores, materiais e insumos para a prestação de serviços de saúde aos Municípios da Região Norte e Noroeste Fluminense/RJ.

A interrupção no abastecimento comprometeria diretamente a execução das atividades institucionais, com reflexos negativos nos serviços de saúde prestados à população.

O valor total estimado não supera o limite previsto no art. 75, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021 para consórcios públicos. Frisa-se que é vedado o fracionamento de despesa (art. 75, §4º).

3. ÁREA REQUISITANTE

Campo	Informação
Área	Diretoria Executiva / Setor Administrativo
Responsável	[Aide Correa Braga / Secretária Executiva]
Contato	[22-999101777 / ccisnovo2017@gmail.com]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

- Gasolina comum conforme Resolução ANP vigente (nº 807/2020 com as alterações da Resolução ANP nº 988/2025, sem prejuízo de outras posteriores);
- Posto localizado no Município de Itaperuna/RJ, dentro da cidade com o intuito de se evitar gasto financeiro, tempo e operacional de servidor para se deslocar a longa distância para; abastecer o veículo oficial.
- Abastecimento mediante autorização prévia de servidor designado;
- Emissão de cupom fiscal com: data, hora, litros, valor unitário, total, km, placa e condutor;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por fornecimento;
- Atendimento nos dias úteis; preferencialmente também aos sábados;

Página 24 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



- Manutenção das licenças ambientais e aferição das bombas pelo INMETRO.

4.2 Prazo de Vigência 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Sustentabilidade Licenças ambientais atualizadas; prevenção de derramamentos; PGRS conforme normas ABNT e INEA/RJ.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Fornecedor / Fonte	Data	Preço Unit. (R\$/L)
1	Cotação 01 - [AUTO POSTO MARCO TIMBOZÃO]	30/03/2026	R\$ 7,25,
2	Cotação 02 - [AUTO PSTO TIMBOZÃO 2000]	30/03/2026	R\$ 7,27,
3	Cotação 03 - [POSTO DE GASOLINA TIMBOZÃO III]	30/03/2026	R\$ 7,29,
Ref.	Preço médio ANP - Itaperuna/RJ	30/03/2026	R\$ 7,27,
Ref.	Preço de referência adotado		R\$ 7,27,

Fonte: Sistema de Levantamento de Preços da ANP (<https://preco.anp.gov.br/>)

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quantidade/litros.	Preço de Referência
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ 7,27
Valor Total					R\$ 36.350,00

O valor total estimado deve ser inferior ao limite do art. 75, II, §2º, Lei nº 14.133/2021 para consórcios públicos). As quantidades são estimativas, não obrigando o CISNOVO à aquisição total.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12 meses simplifica a gestão, o controle e a fiscalização, sendo a solução mais eficiente ao interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Ressalva-se a necessidade de verificar outros contratos de combustíveis em vigor no CISNOVO, mas que no caso em tela não existem uma vez que se trata do primeiro veículo do CISNOVO. Tal exigência se faz necessário para fins de comprovação da inexistência de fracionamento (art. 75, §4º).

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Campo **Informação**
Dotação Orçamentária : 01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Abastecimento contínuo da frota do CISNOVO;
- Economicidade via pesquisa de preços prévia;
- Controle e transparência com comprovantes e NF-e;
- Formalização célere por rito simplificado;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.107/2005.

13. PROVIDÊNCIAS A ADOTAR

1. Concluir pesquisa de preços (mín. 3 fornecedores);
2. Emitir nota de dotação orçamentária;
3. Verificar regularidade do fornecedor (art. 68, Lei nº 14.133/2021);
4. Elaborar Termo de Referência ou documento equivalente;
5. Assinar contrato ou instrumento hábil (art. 95, Lei nº 14.133/2021);
6. Publicar no PNCP e no sítio do CISNOVO nos prazos legais;



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



7.1 Fundamento Legal

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a dispensa para compras cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00. O §2º do mesmo artigo **duplica esse limite para os consórcios públicos**, elevando-o a **R\$ 100.000,00**. O CISNOVO, como consórcio público de direito público (Lei nº 11.107/2005), enquadra-se expressamente nessa hipótese.

7.2 Preenchimento dos Requisitos Legais

- O CISNOVO é consórcio público, atraindo o §2º do art. 75;
- O valor estimado não supera R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos);
- Não há fracionamento de despesa (art. 75, §4º);
- O objeto é autônomo e unitário (gasolina comum);
- A necessidade é real, imediata e documentada.

7.3 Vedação ao Fracionamento A contratação contempla o período integral de 12 meses, de forma consolidada, sem parcelamento artificial. Deverá ser verificada a inexistência de outros contratos de combustíveis em vigor que, somados, superem o limite legal.

8. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Alternativa	Análise
Pregão Eletrônico	Tecnicamente válido, porém desproporcional ao valor envolvido; os custos e o tempo do certame seriam incompatíveis com a necessidade
Dispensa de Licitação (adotada ✓)	Mais eficiente e adequada: economicidade, celeridade, proporcionalidade ao valor, legalidade expressa e transparência via publicação no PNCP

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto é de natureza unitária. A contratação de um único fornecedor por

7. Designar fiscal/gestor do contrato (art. 117, Lei nº 14.133/2021);
8. Orientar servidores sobre procedimentos de abastecimento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto	Medida Mitigadora
Emissão de gases (CO ₂ , CO, NO _x)	Manutenção preventiva da frota; substituição por veículos mais eficientes
Risco de derramamento	Exigir equipamentos em perfeito estado; procedimentos de segurança
Contaminação do solo/lençol freático	Licenças ambientais atualizadas; laudo de integridade dos tanques
Resíduos perigosos	PGRS da contratada compatível com normas ABNT e INEA/RJ

15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Prob. Impacto	Ação Preventiva	Contingência
Indisponibilidade de combustível	Baixa Alto	Exigir estoque mínimo contratual	Abastecimento emergencial; penalidade
Combustível adulterado (fora spec ANP)	spec. Baixa Alto	Certificados de qualidade; fiscalização	Suspender contrato; comunicar ANP/PROCON
Fornecedor perde regularidade fiscal	Média Médio	Verificação periódica de certidões	Notificar; rescisão se necessário
Preço de mercado supera contratado	Média Médio	Monitorar preços periodicamente	ANP Renegociar ou nova contratação
Fracionamento	Baixa Alto	Verificar todos	os Adequar modalidade se



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Risco	Prob. Impacto	Ação Preventiva	Contingência
indevido de despesa		contratos de combustíveis limite superado em vigor	

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações, análises e fundamentos apresentados neste ETP, declara-se **VIÁVEL** a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum para o CISNOVO, nos termos do **art. 75, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, c/c art. 3º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Recomenda-se o prosseguimento com a conclusão da pesquisa de preços e verificação da regularidade do fornecedor.

Itaperuna/RJ, 17 de abril de 2026.

Veralaine da Silva Botelho Domingos

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO

Estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE: E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Para fins de contratação apresentamos a proposta abaixo:

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quan tidad e/litr os.	Preço de Referencia
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ xxxxxxxxx
Valor Total					R\$ xxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representado por sua Secretária Executiva Srª. AIDE CORREA BRAGA, e como **CONTRATADO**, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, com o CEP. _____, neste ato por seu representante legal, Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 013/2026, Dispensa de Licitação nº 005/2026, homologado em ____/____/2026, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resolução 03/2023, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representadas por seus representante legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto por bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quan tidad e/litr os.	Preço de Referencia
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ xxxxxxxxx
Valor Total					R\$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



11.3. O produto deve ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal de contrato, bem como o gestor do contrato, são os designados pelo CISNOVO.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.4.4. Contratada deverá emitir Nota Fiscal, ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

11.5. A Nota Fiscal deverá detalhar o item conforme contrato, especificando a quantidade, objeto, informando o número do processo ou contrato.

7.1. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente. Sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 - Anexo I.

7.2. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: ccisnovo2017@gmail.com.br no ato de sua emissão.

7.3. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros no fornecimento, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento é em até 10 dias úteis após o aceite.

Página 33 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. O pagamento se dará até o vencimento.

8.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens recebidos conforme contrato.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CISNOVO poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.7. O contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos itens entregues e dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e, excepcionalmente, somente serão reajustáveis nos moldes previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Considerando as constantes oscilações verificadas nos últimos anos, a modalidade de julgamento pelo maior desconto visa facilitar a aquisição de combustível pela administração pública, e considerando que a ANP não disponibiliza a média de preço para o consórcio, o parâmetro dos valores medianos na cidade serão feitos mediante pesquisas nos postos locais, a cada 4 (quatro) meses, e sobre a mediana, será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

10.1.2. Caberá à administração, mediante simples apostilamento, realizar a tarefa descrita anteriormente, e ao final, juntar aos autos de execução contratual o novo valor encontrado para os preços, remetendo, ainda, para o fornecedor, ofício descrevendo a metodologia aplicada, e novo preço a ser praticado no contrato.

10.1.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a metodologia e o preço encontrado, e caso não impugne neste prazo, prevalecerá o preço médio apontado pelo servidor.

10.1.4. A mediana será obtida mediante a busca de orçamento em no mínimo três postos, e o valor encontrado, com a mediana, deverá ser praticado no contrato.

10.1.5. Durante a execução contratual, após a incidência do percentual ofertado, se o preço na bomba, no dia do abastecimento, estiver menor, deve prevalecer esse último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CISNOVO)

11.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

11.2. Comunicar à contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

11.5. Prestar ao contratado todas as informações e os esclarecimentos os

Página 34 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

12.4. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

12.5. Propor à Contratante, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto localizado na cidade de Confresa ou de rede franquiada ou filial em outras cidades, desde que mantido os preços contratuais.

2. O abastecimento dos veículos de propriedade do CISNOVO deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

3. A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

I - identificação do servidor;

II - data e hora do abastecimento;

III - tipo de combustível;

IV - litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

V - placa do veículo;

VI - quilometragem registrada em seu hodômetro;

Página 35 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



4. A entrega será efetuada de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

5. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição, em remessa parcelada, ou seja, de acordo com a quantidade prevista em cada requisição emitida pelo Consórcio.

6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência em proposta.

8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É dever da contratada observar os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Página 36 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CISNOVO ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CISNOVO.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

Página 37 | 39

Página 39 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

prévia.
15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Por iniciativa do CISNOVO:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CISNOVO.
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3.2. Por iniciativa do Contratado:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CISNOVO, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CISNOVO;

16.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CISNOVO e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob

Página 38 | 39

pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra o CISNOVO oriundo do fornecimento pelo Contratado ou mesmo que venha o CISNOVO compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do Contratado a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CISNOVO todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ.

Itaperuna/RJ, _____ de 2026.

Aide Correa Braga
Secretária Executiva do CISNOVO

Representante Legal da Empresa
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____